ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
SERVIÇO DE RETRANSMISSÃO DE TELEVISÃO

LEI Nº 1.677, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1979

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO SERVIÇO DE RETRANSMISSÃO DE TELEVISÃO DE ERECHIM PARA O EXERCÍCIO DE 1980.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 60, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Serviço de Retransmissão de Televisão de Erechim, para o Exercício de 1980, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Autarquia em CR$ ..... 750.000,00 (setecentos e cinqüenta mil cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será arrecadada, de conformidade com a Legislação vigente, obedecendo as especificações constantes do Anexo 2 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com o seguinte desdobramento:

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES

1400.00.00 - Transferências Correntes	CR$	100.000,00
1500.00.00 - Receitas Diversas	CR$	650.000,00
T O T A L G E R A L	CR$	750.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a discriminação apresentada nos anexos da presente Lei, segundo as Funções, Programas, Subprogramas, Projetos, Atividades, Categorias Econômicas, Objetos da Despesa, Órgão e Unidade Orçamentária, obedecendo o seguinte desdobramento:

...

Transferências Correntes ..... CR$ 55.000,00 CR$ 55.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos ..... CR$ 55.000,00 CR$ 55.000,00

T O T A L D A D E S P E S A ..... CR$ 2.650.000,00

Art. 3º – De conformidade com as disposições contidas no Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica, a Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel, autorizada a:

1º – Realizar, como antecipação de Receita, do Exercício, as Operações de Crédito que se fizerem necessárias para atender a Despesa da Autarquia, até o limite de CR$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil cruzeiros).

2º – Abrir créditos suplementares, em qualquer época do exercício, até a importância de CR$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil cruzeiros).

Art. 4º – A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1980.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, 28 de novembro de 1979.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Data supra.

Jayme Luiz Lago
Secretário Municipal de Administração.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
SERVIÇO DE RETRANSMISSÃO DE TELEVISÃO

LEI Nº 1.677, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1979

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO SERVIÇO DE RETRANSMISSÃO DE TELEVISÃO DE ERECHIM PARA O EXERCÍCIO DE 1980.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 60, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Serviço de Retransmissão de Televisão de Erechim, para o Exercício de 1980, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Autarquia em CR$ ..... 750.000,00 (setecentos e cinqüenta mil cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será arrecadada, de conformidade com a Legislação vigente, obedecendo as especificações constantes do Anexo 2 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com o seguinte desdobramento:

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES

1400.00.00 - Transferências Correntes	CR$	100.000,00
1500.00.00 - Receitas Diversas	CR$	650.000,00
T O T A L G E R A L	CR$	750.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a discriminação apresentada nos anexos da presente Lei, segundo as Funções, Programas, Subprogramas, Projetos, Atividades, Categorias Econômicas, Objetos da Despesa, Órgão e Unidade Orçamentária, obedecendo o seguinte desdobramento:

...

1. DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS:

3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 – Despesas de Custeio .....CR$ 250.000,00

4.0.0.0 – DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 – Investimentos .....CR$ 500.000,00

T O T A L G E R A L .....CR$ 750.000,00

2. DESPESA SEGUNDO AS FUNÇÕES:

05 – COMUNICAÇÕES .....CR$ 750.000,00

Art. 4º – De conformidade com o disposto no Artigo 7º da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, é o Serviço de Retransmissão de Televisão autorizado, em qualquer época do exercício, a:

I – Realizar, como antecipação de Receita, as Operações de Crédito que se fizerem necessárias, observando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita total estimada para o exercício financeiro, de acordo com o Artigo 67 da Constituição Federal, Legislação e normas específicas.

II – Abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da Receita estimada para o Exercício, que serão atendidos com reduções de dotações orçamentárias disponíveis ou outros recursos previstos na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º – A presente Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, 28 de novembro de 1979.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Data supra.

Jayme Luiz Lago
Secretário Municipal de Administração